= PROJETO DE LEI NÚMERO 45/2.017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.017 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2017"

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de são Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar **Crédito Adicional suplementar,** no valor **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** durante o exercício de 2017, objetivando a o reforço orçamentário de ações contempladas na Lei Orçamentaria vigente. Na forma abaixo especificada

FICHA 0052		
Órgão	*02*	*PREFEITURA*
U.O.	*02*	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***
U.E.	*02*	***ASSISTENCIA COMUNITARIA***
Função	*08*	***ASSISTÊNCIA SOCIAL***
Subfunção	*244*	***ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA***
Programa	*0003*	***ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA***
Projeto/Atividade	*2007*	***MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA***
Cat. Econômica	*3.3.90.39*	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***
Fonte de Recurso	*01*	***TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS***
Valor		*R$ 25.000,00*

Parágrafo Único - As despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 2° - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar, será utilizado proveniente do remanejamento no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** da seguinte dotação.

Órgão	*02*	*PREFEITURA*
U.O.	*05*	*DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS*
U.E.	*01*	*SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE*
Função	*15*	*URBANISMO*
Subfunção	*482*	*HABITAÇÃO URBANA*
Programa	*0008*	*CIDADE BEM CUIDADA*
Projeto/Atividade	*1012*	*CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES*
Cat. Econômica	*4.4.90.51*	*OBRAS E INSTALAÇÕES*
Fonte de Recurso	*02*	*TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS*
Valor		*R$ 25.000,00*

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 11 de Dezembro de 2.017.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 45/2017.

Excelentíssimo Vereador
LEANDRO DE PAULA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Salmourão
Salmourão/SP

Vimos apresente submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, para exame, discussão e votação o Projeto de Lei nº 45/2017 que **"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2017".**

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.069/2016 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente pode abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), da despesa total fixada no artigo 2º de referida Lei, sendo que ao atingir referido limite o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de credito adicional suplementar.

Portanto o presente Projeto de Lei de Adequação Orçamentária se faz necessário para cumprimento de artigo especifico da Lei Municipal em vigor.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei não cria despesa nova para administração e sim permite a abertura de credito adicional suplementar dentro do próprio orçamento.

Sem mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima consideração.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL